



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0007/2023

Em, 03 de fevereiro de 2023

**INSTITUI A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PLACAS CONTENDO O CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO ABERTO – "PLUS CODES" PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, VIELAS E DEMAIS LOCALIDADES QUE NÃO POSSUAM CODLOG E/OU CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a possibilidade de fixação de placas contendo o Código de Localização Aberto, conhecido como " Plus Codes", para identificação de ruas, vielas e demais localidades que não possuam CODLOG e/ou Código de Endereçamento Postal (CEP).

§ 1º - Entende-se como Código de Localização Aberto o sistema de geocódigo denominado "Plus Codes", que permite identificar quaisquer locais no georreferenciamento cabo-friense, ainda que não possua COD-LOG e/ou CEP.

§ 2º - O Código de Localização Aberto poderá ser fixado em placas defronte a residências, facilitando os serviços de entrega e o acesso a serviços públicos.

Art. 2º - A utilização do Código de Localização Aberto tem por objetivo:

I – ampliar o acesso a serviços públicos básicos e garantir a entrega de faturas, contas e correspondências para todos os cidadãos moradores de locais desprovidos de COD-LOG e/ou CEP;

II – promover a sensação de pertencimento e identidade dos moradores como integrantes da comunidade local, tornando-os visíveis à sociedade e ao Poder Público;

III – facilitar a organização logística e localização espacial de um endereço, oportunizando o acesso a serviços públicos e da própria população a todas as localidades do Município;

IV – identificar maior número de ruas e vielas, possibilitando a instalação de pequenos empreendedores e valorização de negócios familiares geradores de renda e emprego;

V – possibilitar o recebimento de compras on-line nos endereços providos de Código de Localização Aberto.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 3º - O Poder Público poderá celebrar convênios com instituições privadas de tecnologia da informação e organizações da sociedade civil para atualização cadastral das vias sem COD-LOG ou CEP, no âmbito do Município de Cabo Frio.

Art. 4º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2023.

**JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO**

Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA:**

O mundo está em constante evolução; coisas que antes eram impossíveis aos nossos olhos, hoje são consideradas comuns no nosso cotidiano, e até mesmo indispensáveis. Anos atrás era inacreditável imaginar que com um pequeno aparelho em mãos conseguiríamos acessar praticamente qualquer conteúdo que quiséssemos de qualquer lugar do mundo. Esta e outras mudanças foram possíveis graças à tecnologia e a forma como ela avança cada vez mais.

Hoje é muito comum as compras on-line, receber produtos de outros Estados, Municípios; a tecnologia está inserida em todos os aspectos da sociedade, portanto não temos o porquê retroceder, e não avançar. Este Projeto de Lei vem trazer muitas melhorias, acessibilidade e ampliar serviços em nosso Município.

Sendo assim, peço aos Nobres Colegas que ajude ao nosso Município Cabo-friense a se tornar tecnológico e acessível aprovando este Projeto de Lei.